

一、鄭華峰博士以定期委任方式續任可持續發展策略研究中心副主任，為期一年，可續期。

二、本批示自二零零九年二月二十二日生效。

二零零九年三月六日

行政長官 何厚鏞

第 94/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第12/2008號法律修改的及由第392/2008號行政長官批示重新公佈全文的第3/2004號法律第八十八條第一款及第二款的規定，作出本批示。

一、行政長官選舉委員會委員選舉和行政長官選舉的總核算委員會由下列人士組成：

檢察官 米萬英先生，並任主席；

檢察官 劉因之女士；

行政暨公職局副局長 杜志文先生；

統計暨普查局代副局長 楊名就先生；

行政暨公職局代處長 王穎中先生。

二、本批示於公佈翌日生效。

二零零九年三月十九日

行政長官 何厚鏞

第 3/2009 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈根據一九七零年三月十八日訂於海牙的《關於從國外調取民事或商事證據的公約》（以下簡稱“公約”）第三十九條的規定，公約自二零零九年三月六日起在中華人民共和國和摩納哥之間生效，包括在中華人民共和國澳門特別行政區和摩納哥之間生效。

上述公約的法文正式文本及葡文譯本公佈於一九九九年十二月十三日第五十期《澳門政府公報》第一組。公約的中文

1. É renovada a nomeação, em regime de comissão de serviço, da Doutora Chiang Wa Fong, para o cargo de coordenadora-adjunta do Centro de Estudos Estratégicos para o Desenvolvimento Sustentável, pelo período de um ano, renovável.

2. O presente despacho produz efeitos desde 22 de Fevereiro de 2009.

6 de Março de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 88.º da Lei n.º 3/2004, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 12/2008, republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 392/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. A Assembleia de Apuramento Geral das eleições dos Membros da Comissão Eleitoral e da eleição para o cargo do Chefe do Executivo é composta pelas seguintes individualidades:

Dr. Mai Man Ieng, delegado do Procurador, que preside;

Dr.ª Lao Ian Chi, delegada do Procurador;

Dr. Tou Chi Man, subdirector dos Serviços da Administração e Função Pública;

Dr. Ieong Meng Chao, subdirector, substituto, dos Serviços de Estatística e Censos;

Dr. Wong Weng Chong, chefe de divisão, substituto, dos Serviços da Administração e Função Pública.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Março de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 3/2009

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, que a Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, feita na Haia, em 18 de Março de 1970 (Convenção), em conformidade com o seu artigo 39.º, entrou em vigor entre a República Popular da China, incluindo a sua Região Administrativa Especial de Macau, e o Mónaco, em 6 de Março de 2009.

A versão autêntica da citada Convenção em língua francesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa, encontra-se publicada no *Boletim Oficial* de Macau, I Série, n.º 50, de 13 de Dezembro de 1999. A tradução para a língua chinesa encontra-se